Eventos climáticos geram R$ 5,8 milhões em indenizações de seguro auto e moto no Paraná

Levantamento parcial da FenSeg registra 479 acionamentos de automóveis e seis de motocicletas entre setembro e outubro

- Seis seguradoras registraram 479 acionamentos de sinistros de automóveis e seis de motocicletas relacionados a eventos climáticos no Paraná, entre 1º de setembro e 9 de outubro de 2026. As indenizações estimadas somam R$ 5,894 milhões. No mesmo período, houve 21 acionamentos de assistência 24 horas para Auto e Moto.
- O levantamento parcial da Federação Nacional de Seguros Gerais (FenSeg) reúne dados de seguradoras que representam 64% do segmento de automóveis. Os valores são estimativas de indenizações, e não necessariamente pagamentos já realizados. A cobertura de cada ocorrência depende das condições da apólice.
- Entre os 479 acionamentos de automóveis, o granizo foi o evento mais frequente, com 310 registros (64,7%). Vendavais ou tempestades responderam por 134 acionamentos (28%); alagamentos ou enchentes, 19 (4%); queda de árvore, 12 (2,5%); outros eventos climáticos, três (0,6%); e queda de muro ou desabamento, um (0,2%).
- No Seguro Moto, os seis acionamentos tiveram indenizações estimadas em R$ 135.475. A causa foi classificada de forma geral como evento climático, sem detalhamento do tipo de ocorrência. Os 21 acionamentos de assistência 24 horas - que podem incluir serviços como guincho, conforme o plano contratado - foram contabilizados para Auto e Moto em conjunto.

Chuvas intensas e temporais marcaram o período

O levantamento coincide com meses de chuva acima da média no estado. Segundo o **Simepar**, todas as suas estações meteorológicas registraram volumes superiores à média histórica em setembro. Em 14 delas, o acumulado foi o maior já observado para o mês desde o início das medições. O órgão também identificou tornados em Francisco Alves e Goioerê, além de rajadas de vento acima de 100 km/h em várias cidades.

Em setembro, o Simepar apontou que o El Niño favorecia a perspectiva de chuvas acima da média e de maior risco de temporais, granizo, raios e enxurradas no Paraná até o verão. Isso ajuda a contextualizar o período do levantamento, mas os dados da FenSeg não permitem atribuir cada sinistro individualmente ao fenômeno.

Em outro recorte, a CNseg informa que as indenizações pagas pelo Seguro Auto no Paraná somaram R$ 2,4 bilhões entre janeiro e agosto de 2026, alta de 9,4% na comparação com os mesmos meses do ano anterior. Esse dado reúne pagamentos de diferentes causas e coberturas: não corresponde apenas a sinistros climáticos e não deve ser comparado diretamente com o levantamento parcial da FenSeg.

Cobertura depende da apólice e da análise do sinistro

Para o presidente da Comissão de Automóvel da FenSeg, Jaime Soares, os registros reforçam a importância de o motorista conhecer as coberturas contratadas e buscar orientação da seguradora em caso de sinistro.

“Eventos climáticos podem provocar danos de diferentes proporções aos veículos e afetar a rotina dos motoristas. É importante que os motoristas conheçam as coberturas contratadas e esclareçam eventuais dúvidas com seus corretores de seguros. Em caso de sinistro, devem acionar a seguradora para receber orientação sobre os procedimentos e a análise do caso”, afirma.

Em situações de alagamento, Soares recomenda evitar atravessar trechos inundados. Segundo ele, forçar a passagem pela água pode ser avaliado na perícia como agravamento do risco. A análise de

um sinistro, no entanto, depende das circunstâncias da ocorrência e das condições previstas no contrato. A Susep orienta que o consumidor confira os riscos cobertos e as exclusões nas condições da apólice.

Seguro garantia na construção civil: como funciona a proteção contra o descumprimento de contratos?

Modalidade protege contratantes contra o descumprimento de contratos e ajuda a assegurar a continuidade de obras públicas e privadas

A construção civil envolve contratos de alto valor, prazos prolongados e diferentes etapas de execução. Nesse cenário, o descumprimento de obrigações por parte de uma construtora ou empreiteira pode provocar atrasos, prejuízos financeiros e até a paralisação de um empreendimento. Para reduzir os impactos dessas situações, o seguro garantia funciona como um mecanismo de proteção para quem contrata a realização de uma obra.

A modalidade tem como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato. Caso a empresa responsável pela construção não cumpra uma obrigação prevista na apólice, a seguradora poderá indenizar o contratante pelos prejuízos cobertos ou executar a obrigação garantida, dando continuidade aos serviços, conforme as condições estabelecidas no seguro e no contrato principal.

Regulamentado pela Circular Susep nº 662/2022, o seguro garantia pode ser utilizado em contratos públicos e privados, incluindo aqueles relacionados à construção de edifícios, obras de infraestrutura, empreendimentos imobiliários e projetos de engenharia.

Como funciona o seguro garantia na construção civil?

O seguro garantia estabelece uma relação entre três participantes: o tomador, o segurado e a seguradora.

O **tomador** é a empresa responsável pela execução da obra, que contrata o seguro e paga o prêmio. O **segurado** é o contratante, ou seja, o credor das obrigações previstas no contrato. Já a **seguradora** é a responsável por garantir o cumprimento das obrigações cobertas pela apólice, respeitando os limites e as condições estabelecidos.

Um exemplo ajuda a entender essa dinâmica: uma construtora é contratada para executar um empreendimento comercial e apresenta uma apólice de seguro garantia para assegurar determinadas obrigações previstas no contrato.

Caso a empresa deixe de cumprir uma obrigação garantida, o contratante poderá comunicar a ocorrência à seguradora. A companhia deverá analisar o caso e verificar se houve inadimplemento da obrigação coberta. Com a caracterização do sinistro, a indenização poderá ocorrer por meio do pagamento dos valores garantidos ou da execução da obrigação, conforme a forma prevista no contrato principal e na apólice.

O valor da garantia representa o limite máximo de responsabilidade da seguradora. Além disso, a proteção pode abranger todas as obrigações do contrato ou apenas determinadas etapas, entregas e responsabilidades, desde que isso esteja previsto na apólice.

O que pode ser coberto pelo seguro garantia?

Na construção civil, o seguro garantia pode ser estruturado para proteger obrigações relacionadas à execução e à entrega de uma obra. O escopo da proteção depende das características do contrato e das condições estabelecidas na apólice.

Entre as obrigações que podem ser garantidas estão a execução dos serviços contratados, a conclusão de determinadas etapas e o cumprimento de entregas previstas no projeto. Quando contemplados pela garantia, também podem estar incluídos prejuízos, multas e outros valores devidos pelo tomador em razão do inadimplemento.

É importante destacar que nem todo problema ocorrido durante uma construção caracteriza automaticamente um sinistro. Um atraso, por exemplo, precisa ser analisado considerando as obrigações efetivamente garantidas, os critérios estabelecidos no contrato principal e as condições da apólice. A caracterização do sinistro depende da comprovação do inadimplemento da obrigação coberta.

Além disso, o seguro garantia não deve ser confundido com o seguro de riscos de engenharia. Enquanto o primeiro está relacionado ao cumprimento das obrigações contratuais, o segundo tem como foco a proteção contra danos materiais e eventos que possam atingir a obra durante sua execução, conforme as coberturas contratadas.

As duas modalidades, portanto, podem atuar de forma complementar na gestão dos riscos de um empreendimento.

Como funciona a retomada de uma obra?

Uma das possibilidades do seguro garantia é a execução da obrigação garantida pela seguradora, que pode incluir a continuidade e a conclusão dos serviços contratados.

Nas contratações públicas, esse mecanismo pode ser estabelecido por meio da chamada cláusula de retomada, prevista no artigo 102 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as regras para licitações e contratos administrativos.

A legislação permite que o edital de uma contratação de obras e serviços de engenharia preveja a obrigação de a seguradora assumir a execução e concluir o objeto do contrato em caso de inadimplemento da empresa contratada.

Quando essa previsão é estabelecida, a seguradora passa a ter responsabilidades específicas relacionadas à continuidade dos serviços. A lei também permite que a companhia acompanhe a execução do contrato, tenha acesso às instalações da obra, realize auditorias técnicas e contábeis e solicite esclarecimentos aos responsáveis técnicos.

A seguradora também poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente, conforme previsto na legislação.

É importante ressaltar que a cláusula de retomada não está presente automaticamente em todas as apólices de seguro garantia. Sua aplicação depende da previsão específica no edital e no contrato, nas contratações públicas, e das condições estabelecidas na modalidade contratada.

Qual é o papel do seguro garantia em obras públicas?

Nas contratações públicas, o seguro garantia é uma das modalidades de garantia que podem ser exigidas pela Administração para proteger o cumprimento dos contratos.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 98, que a garantia contratual pode chegar a 5% do valor inicial do contrato, com possibilidade de elevação para até 10%, desde que haja justificativa baseada na complexidade técnica e nos riscos envolvidos. Esses percentuais se referem às garantias contratuais previstas na legislação, não exclusivamente ao seguro garantia.

Já para obras e serviços de engenharia de grande vulto, o artigo 99 permite a exigência de seguro garantia com cláusula de retomada, em percentual de até 30% do valor inicial do contrato.

A legislação também estabelece que, nessa modalidade, a seguradora deverá participar do contrato como interveniente anuente e poderá acompanhar a execução dos trabalhos e acessar informações técnicas e contábeis do empreendimento.

Esses mecanismos ampliam as possibilidades de acompanhamento da obra e podem contribuir para reduzir os impactos de eventuais problemas na execução contratual.

Por que essa proteção é importante para o setor?

Além de oferecer proteção financeira ao contratante, o seguro garantia pode contribuir para a gestão de riscos e para a segurança das relações comerciais na construção civil.

Ao estabelecer uma garantia para o cumprimento das obrigações, a modalidade ajuda a reduzir a exposição do contratante aos prejuízos causados pelo inadimplemento e oferece alternativas para lidar com situações que poderiam comprometer a conclusão de um empreendimento.

Para o mercado de seguros, o produto também representa uma oportunidade de participação em projetos de diferentes portes, especialmente em um setor que envolve contratos complexos e grandes investimentos.

Mais do que uma garantia financeira, o seguro garantia pode funcionar como um instrumento de continuidade dos negócios e de proteção dos investimentos. Em um segmento no qual atrasos e interrupções podem gerar consequências para toda a cadeia produtiva, contar com mecanismos que reduzam os impactos do descumprimento contratual é um fator importante para a segurança dos empreendimentos.

Perguntas e respostas sobre seguro garantia na construção civil

O seguro garantia é obrigatório em obras de construção civil?

Não. Em contratos privados, sua contratação pode ser estabelecida entre as partes. Nas contratações públicas, a Administração pode exigir uma garantia contratual, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021, que inclui o seguro garantia entre as modalidades permitidas.

Quem contrata e quem paga pelo seguro garantia?

A construtora ou empreiteira, chamada de tomadora, contrata o seguro e paga o prêmio à seguradora. O contratante da obra é o segurado, ou seja, o beneficiário da garantia em caso de descumprimento das obrigações cobertas.

O que acontece quando a construtora não cumpre o contrato?

O contratante pode comunicar o ocorrido à seguradora. Após a análise e a caracterização do sinistro, a companhia deverá cumprir a obrigação prevista na apólice, respeitando os limites contratados. Isso pode envolver o pagamento de indenização ou, quando previsto, a execução da obrigação garantida.

Qualquer atraso na obra pode acionar o seguro garantia?

Não. O atraso, isoladamente, não caracteriza automaticamente um sinistro. É necessário verificar se houve descumprimento de uma obrigação efetivamente garantida, considerando as condições da apólice e do contrato principal.

Qual é a diferença entre seguro garantia e seguro de riscos de engenharia?

O seguro garantia protege o contratante contra o descumprimento de obrigações contratuais. Já o seguro de riscos de engenharia oferece proteção contra danos materiais que possam atingir a obra

durante sua execução, conforme as coberturas contratadas. As duas modalidades podem ser complementares.

O que é a cláusula de retomada?

É um mecanismo que permite à seguradora assumir a responsabilidade pela continuidade e conclusão de uma obra em caso de inadimplemento da construtora, quando essa obrigação estiver prevista no contrato e na apólice. A possibilidade está contemplada no artigo 102 da Lei nº 14.133/2021 para determinadas contratações públicas.

COP 31: Infraestrutura resiliente exige mudança na forma de financiar projetos, defendem especialistas

Painel aponta que incorporar riscos climáticos desde a concepção dos investimentos pode evitar perdas bilionárias

Antália, Turquia - A expansão da infraestrutura mundial enfrenta um desafio que vai além da mobilização de recursos: garantir que os investimentos resistam aos impactos das mudanças climáticas. Estradas, portos, aeroportos e redes de energia projetados sem considerar eventos extremos podem sofrer danos precoces, interromper serviços essenciais e comprometer bilhões de dólares em ativos.

O alerta marcou o painel *Financing Resilient Infrastructure and Climate Adaptation*, realizado no pavilhão da Fundação Regional do Clima, na Blue Zone. Os participantes defenderam que a resiliência climática deixe de ser tratada como um custo adicional e passe a integrar o planejamento dos projetos desde a sua concepção.

A dimensão do problema é global. As perdas econômicas anuais associadas a desastres chegam a cerca de US$ 840 bilhões, segundo dados apresentados no debate. Ao mesmo tempo, a necessidade mundial de investimentos em infraestrutura é estimada entre US$ 5 trilhões e US$ 6 trilhões. Grande parte desses recursos será aplicada em países em desenvolvimento, muitos deles altamente vulneráveis aos efeitos da crise climática.

Ramayesh Subramanyam, diretor global de programas e estratégia da Coalizão para Infraestrutura Resiliente a Desastres (CDRI), apresentou uma ferramenta de análise de custo-benefício da resiliência. Segundo ele, a avaliação dos projetos precisa considerar os prejuízos que podem ser evitados com medidas preventivas. A metodologia compara cenários com e sem investimentos em proteção climática, levando em conta ameaças, histórico de danos, custos e fluxos financeiros.

Em diferentes setores e geografias, os resultados indicam que cada dólar aplicado em resiliência pode gerar retornos de US$ 7 a US$ 12, dependendo das características do projeto. A análise ajuda a demonstrar que o gasto adicional para proteger um ativo pode evitar perdas muito maiores no futuro.

Subramanyam ressaltou ainda que a resiliência deve ser considerada durante todo o ciclo de vida da infraestrutura, da concepção à operação e manutenção. Ativos projetados para durar décadas precisam acompanhar a evolução dos riscos climáticos e, quando necessário, passar por adaptações.

Novos modelos para viabilizar projetos

A dificuldade de transformar essa visão em projetos concretos foi abordada por Nana Dwemoh Benneh, CEO do Ghana Infrastructure Investment Fund (GIIF). Criado com capital inicial de US$ 300 milhões do governo, o fundo tem como objetivo catalisar investimentos privados em infraestrutura, em áreas como transportes, telecomunicações, portos e energia.

Benneh destacou a importância de estruturas capazes de combinar recursos públicos e privados, garantias e financiamento concessional. A acreditação do fundo pelo Green Climate Fund também ampliou seu acesso a recursos internacionais para projetos relacionados ao clima. A experiência de Gana, segundo ele, pode contribuir para iniciativas semelhantes em outros países africanos.

Daniel Essoo, CEO da Mauritius Bankers Association, apontou outro entrave: o modelo tradicional de crédito bancário nem sempre atende a obras de adaptação. Sistemas de drenagem e proteção contra enchentes, por exemplo, geram benefícios coletivos, mas não necessariamente receitas diretas que permitam remunerar um empréstimo.

Além disso, os prazos de financiamento dos bancos costumam ser menores que a vida útil da infraestrutura. Essoo defendeu que a avaliação dos projetos considere também os prejuízos que a ausência de prevenção pode provocar. “Como calcular o custo de não fazer esse investimento?”, questionou.

Comunidades também fazem parte da solução

Ritu Bhardwaj, diretora de financiamento para resiliência climática e perdas e danos do International Institute for Environment and Development (IIED), chamou atenção para a participação das comunidades na construção da resiliência. Segundo ela, projetos de adaptação precisam reconhecer recursos que vão além do capital financeiro e físico, incluindo os ativos naturais, sociais e institucionais dos territórios.

A especialista defendeu parcerias entre governos, empresas e comunidades locais. Em muitos casos, a população contribui com trabalho, conhecimento e terrenos para viabilizar iniciativas, mas também absorve parte significativa das perdas quando os desastres acontecem.

Bhardwaj citou estudos que apontam retorno de US$ 5,12 para cada dólar investido em resiliência comunitária. Para ela, contabilizar perdas evitadas e benefícios sociais é essencial para demonstrar o valor econômico da prevenção.

O papel da indústria seguradora

A contribuição do setor de seguros foi destacada por Cláudia Prates, diretora de Sustentabilidade da CNseg. Segundo ela, as seguradoras podem atuar muito antes da ocorrência de um sinistro, levando modelos de catástrofe e dados sobre riscos climáticos para a etapa de planejamento de obras e concessões.

Essas informações permitem identificar vulnerabilidades e dimensionar medidas de proteção ainda na estruturação dos projetos. Em concessões já existentes, por sua vez, os custos de adaptação podem não estar previstos nos contratos originais, exigindo uma revisão das condições para incorporar os investimentos necessários.

“Temos que trabalhar com os bancos desde o início do projeto. Podemos trazer modelos de catástrofes e mostrar os riscos climáticos que esses ativos podem enfrentar no curto e no médio prazo”, afirmou Prates.

A executiva também mencionou instrumentos como fundos de catástrofe e *catastrophe bonds*, que podem ampliar a capacidade de resposta a grandes eventos. Para ela, a integração entre seguradoras, instituições financeiras e governos é fundamental para que o conhecimento sobre riscos seja incorporado às decisões de investimento.

O painel deixou uma mensagem comum: diante da escala das perdas e da necessidade de renovar e ampliar a infraestrutura mundial, não basta construir mais. É preciso construir considerando os riscos que os ativos enfrentarão ao longo de sua vida útil. A prevenção, nesse cenário, não é apenas uma medida de proteção, mas uma condição para preservar investimentos e sustentar o desenvolvimento econômico.

COP31: CNI e CNseg em debates sobre cidades e agronegócio

Discussões foram sobre infraestrutura resiliente, proteção da produção agrícola e gestão de riscos climáticos

- Três vídeos da playlist **"COP31 | Painéis", no canal da CNI**, registram importantes debates com participação da CNseg durante a conferência climática, em Antália, na Turquia. As conversas tratam de dois desafios relacionados: preparar cidades para eventos extremos e ampliar a proteção de produtores e atividades agrícolas diante dos riscos climáticos.
- Os debates aconteceram no *Implementation Hub Pavilion*, espaço da CNI na COP31. A CNseg participou de painéis e também esteve entre os patrocinadores do pavilhão.

Cidades resilientes exigem planejamento e proteção financeira

No painel **"Infraestrutura para o clima em transformação: construindo cidades mais resilientes"**, o presidente da CNseg, Dyogo Oliveira, defendeu a integração entre os setores público e privado e a inclusão dos riscos climáticos no planejamento urbano. Ele também discutiu como seguros, resseguros e outros mecanismos financeiros podem ajudar cidades a reduzir a dependência de recursos públicos após desastres.

O tema conecta a gestão do risco à continuidade dos serviços e à reconstrução. Planejar infraestrutura considerando a exposição a eventos extremos pode ajudar governos e empresas a antecipar vulnerabilidades e organizar recursos para prevenção, resposta e recuperação.

Seguro rural e riscos físicos na agricultura

A gravação **"Do risco à resiliência: o papel do seguro na proteção da produção"** aborda a contribuição do seguro para proteger a produção agrícola e a segurança alimentar.

Já o painel **"Gerenciando os riscos físicos na agricultura brasileira"**, realizado em conjunto por SB COP, CNseg, Anbima e Febraban, amplia a conversa para a articulação entre seguros, crédito, mercado de capitais e políticas públicas.

Segundo os dados apresentados por Dyogo Oliveira nesse debate, a área plantada protegida pelo seguro rural chegou a 16% em 2021 e 2022, caiu para 3,5% em 2025 e poderia ficar abaixo de 3%. A informação dimensiona a lacuna de proteção discutida no painel e deve ser lida como dado apresentado pela CNseg, com atribuição explícita.

Os debates mostram como o setor segurador participa de conversas sobre adaptação climática em diferentes frentes: infraestrutura urbana, continuidade da produção agrícola e proteção financeira. O seguro pode contribuir para a gestão e a transferência de riscos; ele se integra a medidas de prevenção, planejamento e adaptação.

Fonte: CNseg, em 17.11.2026